



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 22 /2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Regulamenta o § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/1993, para estabelecer critérios objetivos sobre o índice de endividamento exigido nas licitações no âmbito da administração direta do Município de Novais”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 8666/1993;

CONSIDERANDO o §5º do art. 31 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO que a qualificação econômico-financeira de acordo com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC's 035418/026/10, 016544/026/11, 000905.989.13-3, 001695.989.13-7, 002525.989.14-1, 012374.989.18-4 e 021617.989.18-1), vem destacando a importância que a exigência de índice de endividamento nos processos licitatórios, esteja adequado a atual conjuntura, devendo evitar que a exigência de índice de endividamento da licitantes não cause prejuízo à competitividade, pois *“quanto maior o Índice de Endividamento eleito, menos restritivo será”* (Voto 00021617.989.18-1. Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo, Tribunal Pleno TCESP, Sessão: 31/10/2018).

DECRETA:

Art. 1º A exigência de índice de endividamento nas licitações públicas do Município de Novais serão pautadas nos seguintes parâmetros objetivos:

a) Em Licitações com valor estimado de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 1,00 (um inteiro);

b) Em Licitações com valor estimado de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavos) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,70 (setenta centésimos);

c) Em Licitações com valor estimado for acima de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavos), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,50 (cinquenta centésimos).



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 22/2023, de 03/05/2023

Parágrafo Único. O índice de Endividamento (EN), será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de Maio de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos